



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.308, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A EXTENSÃO DE TRECHO DE VIA PÚBLICA COMO RUA VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Viana o trecho de via pública localizada no Distrito de Honório Bicalho, neste Município, com extensão de aproximadamente 100 (cem) metros, com início na interseção com a Rua Braga e final na interseção com a Avenida Natalício de Jesus Carsalade.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 18 de dezembro de 2025.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

18/12/25 16:59:14 000849/1 Câmara M. Nova Lima